

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90010/2024

CONTRATANTE (UASG)

32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha
(UASG 160247)

OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.234.094,31

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
EXCLUSIVA**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA
(BATALHÃO DOM PEDRO II)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024
(Processo Administrativo nº 64098.004078/2024-20)

MINUTA DE EDITAL

Torna-se público que o 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, por meio da sua Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado à Rua Duque de Caxias, s/nº, Vila Militar, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.100 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% do total.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Persistindo o empate, o pregoeiro poderá realizar sorteio, conforme Despacho nº 00341/2024/GAB/DECOR/CGU/AGU, de 27 de maio de 2024.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia que contenha dados para autenticação em sistemas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 4 (quatro) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço do 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, na seção de Licitações e Contratos, situado à Rua Duque de Caxias, s/nº, Vila Militar, Petrópolis-RJ.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: salc32bilmth@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Licitações do Exército, no link <http://licitacoeseb.4rm.eb.mil.br/communities/7d6eb4fe-7a0c-4496-ba5f-9ed7d67e9857>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Relação de Itens

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Cópia do Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro - EB40-C-30.405

Petrópolis-RJ, 5 de agosto de 2024



CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA – Cel
Ordenador de Despesas do 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha

Termo de Referência 48/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2024	160247-32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	GABRIEL FERNANDES TAVEIRA	29/07/2024 16:05 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90013/2023	64098.004078/2024-20

1. Definição do objeto

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, cujas descrições, quantidades e preços estimados estão definidos no Apêndice II, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O conjunto de atributos que envolvem as características gerais do artigo, as condições para o recebimento e sua conservação encontra-se pormenorizado no Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro - EB40-C-30.405, Anexo V ao Edital.
- 1.3. Todos os itens são de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME-EPP).
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. Os preços apresentados devem considerar taxas, impostos, fretes e /ou emolumentos que lhe forem devidos, não se aceitando a inclusão de quaisquer outros fatores que onerem os preços e o contrato a posteriori.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.8. Não será permitida adesão à ARP na condição de unidade gestora não-participante o órgão que não esteja sediada na mesma sede da unidade gestora (Petrópolis-RJ), haja vista que a pesquisa de preços de referência foi realizada especificamente considerando a entrega dos produtos na cidade onde se encontra a unidade gestora gerenciadora. Esta abordagem foi adotada para garantir a precisão dos custos logísticos e a viabilidade financeira da contratação. Permitir a adesão de unidades gestoras não participantes sediadas em localidades distintas poderia comprometer essa precisão, uma vez que os custos de transporte e entrega poderiam variar significativamente dependendo da localização das novas unidades aderentes. Portanto, restringir a adesão às unidades gestoras participantes assegura que os preços contratados reflitam fielmente os custos reais de fornecimento, garantindo a eficiência econômica e a sustentabilidade do processo licitatório.
- 1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.10. Os itens constantes da tabela que não estavam presentes nas contratações dos últimos oito meses retratam a estimativa elaborada com base no Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro - EB40-C-30.405, visando atender os anseios do público usuário, que manifesta diariamente sua opinião sobre melhorias no cardápio da OM.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.2. Caso o fabricante seja dispensado do registro CTF/IBAMA sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4.1.3. Para os itens hortifrutigranjeiros (in natura), o Licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental descritos no art. 5º, da IN nº 01/2010.

4.1.4. Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

4.1.5. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999).

4.1.6. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

Da exigência de carta de solidariedade

4.1.7. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.1.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois os bens a serem contratados são de natureza comum e amplamente disponíveis no mercado, não apresentando riscos significativos que justifiquem a exigência de garantia financeira adicional.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Os pedidos, acompanhados da Nota de Empenho, serão realizados pelo Setor de Aproveitamento da OM, via e-mail, podendo o Empenho ser Ordinário ou Global.

5.2. Em se tratando de Empenho Ordinário, após o recebimento do pedido acompanhado da Nota de Empenho, o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos contados do pedido.

5.3. Em se tratando de Empenho Global, referindo-se a produtos perecíveis, o Termo de Contrato constará do cronograma para as entregas dos produtos nos seguintes prazos:

5.3.1. Hortifrutigranjeiros: entrega semanal, às segundas ou terças-feiras.

5.3.2. Frios: entrega quinzenal, às segundas ou às terças-feiras.

5.4. As entregas deverão ocorrer das segundas às quintas-feiras, das 8 às 15 horas, EXCETO FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E MILITARES. Nos meses de dezembro e janeiro, cabe salientar, que ocorre o meio expediente, desse modo, as entregas devem ocorrer no período da manhã.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.6.1. 32º BIL Mth – Rua Duque de Caxias, s/nº, Vila Militar, Petrópolis-RJ. CEP 25.668-900. Telefone: (21) 2519-4754.

5.6.2. CGA - Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1701, Itaipava, Petrópolis-RJ. CEP 25.740-040. Telefone: (21) 2519-4744.

5.7. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas.

5.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.9. Todas as entregas deverão vir, impreterivelmente, com o ROMANEIO DE EMBARQUE, especificando o peso de cada Pallet e as mercadorias que se encontram nele, para fins de conferência. A carga deverá ter uma arrumação que proporcione o acesso para retirada de amostra, principalmente quando houver mais de um item na mesma entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa ABERTO/FECHADO.

Forma de fornecimento

8.2. Devido as peculiaridades do objeto (perecível) o fornecimento será integral ou parcelado, conforme demanda do contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.

1.1.

1.2. 8.30.1.1. fornecimento de gêneros alimentícios conforme as subdivisões relacionadas abaixo, realizado no prazo de 12 (doze) meses, de no mínimo 50% (cinquenta por cento), sobre o quantitativo total do item licitado conforme subdivisões abaixo, expedido(s) por entidades de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento dos gêneros alimentícios:

- Carnes, defumados, embutidos e laticínios;

- Hortifrutigranjeiros;

- Bebidas em geral, lácteas e solúveis, doces, conservas, enlatados, condimentos, biscoitos, bolos, pães, massas pré-prontas, grãos, farinhas, cereais e outros.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.234.094,31

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.234.094,31 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 1/160247;

II) Fonte de Recursos: 160504;

III Elemento de Despesa: 339030;

IV) Plano Interno: E6SUPLJAU1QR.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Apêndices

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

11.1.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar; e

11.1.2. Apêndice II - Relação de itens.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

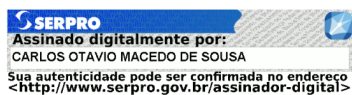
GABRIEL FERNANDES TAVEIRA

Chefe do Setor de Aprovisionamento



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 16:05:51.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.



CARLOS OTAVIO MACEDO DE SOUSA

Ordenador de Despesas do 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1.01a - TR48_2024 - Relacao de Itens.pdf (592.46 KB)

Anexo I - 1.01a - TR48_2024 - Relacao de Itens.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA
(BATALHÃO DOM PEDRO II)**

**PE 90010/2024
(Processo Administrativo nº 64098.004078/2024-20)**

APÊNDICE II AO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE ITENS

1. Relação de itens com respectivas quantidades e preços estimados para a aquisição de gêneros alimentícios por intermédio do Pregão Eletrônico SRP 90010/2024 do 32º BIL Mth.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade CGEA	Quantidade 32º BIL Mth	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça	463938	Quilograma	200	800	1000	33,76	33.760,00
2	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	Quilograma	600	1800	2400	9,13	21.912,00
3	Legume In Natura Tipo: Batata Calabresa	463755	Quilograma	0	720	720	6,27	4.514,40
4	Legume In Natura Tipo: Batata Asterix	463758	Quilograma	100	600	700	15,11	10.577,00
5	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	463753	Quilograma	0	800	800	6,35	5.080,00
6	Legume In Natura Tipo: Beterraba	463767	Quilograma	160	720	880	10,13	8.914,40
7	Legume In Natura Tipo: Cebola Pérola / Mini	463783	Quilograma	100	300	400	11,68	4.672,00
8	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	463781	Quilograma	300	800	1100	10,09	11.099,00

9	Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa	463780	Quilograma	100	500	600	11,29	6.774,00
10	Legume In Natura Tipo: Cenoura	463770	Quilograma	300	800	1100	5,99	6.589,00
11	Legume In Natura Tipo: Inhame	463789	Quilograma	0	720	720	11,86	8.539,20
12	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	463795	Quilograma	120	860	980	5,29	5.184,20
13	Legume In Natura Tipo: Batata Baroa / Mandioquinha	463760	Quilograma	60	600	660	10,69	7.055,40
14	Verdura In Natura Tipo: Acelga	463818	Quilograma	30	600	630	10,32	6.501,60
15	Verdura In Natura Tipo: Agrião	463819	Quilograma	100	600	700	10,12	7.084,00
16	Verdura In Natura Tipo: Alface Lisa	463833	Quilograma	60	250	310	5,09	1.577,90
17	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	463832	Quilograma	60	300	360	6,63	2.386,80
18	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana	463830	Quilograma	60	300	360	7,95	2.862,00
19	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum	463837	Quilograma	50	300	350	19,43	6.800,50
20	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês	463838	Quilograma	0	300	300	20,63	6.189,00
21	Condimento Tipo: Cebolinha , Apresentação: Natural	463878	Quilograma	100	200	300	11,95	3.585,00
22	Condimento Tipo: Coentro , Apresentação: Natural	463876	Quilograma	40	220	260	11,99	3.117,40
23	Verdura In Natura Tipo: Couve	463822	Quilograma	100	400	500	13,17	6.585,00
24	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	463831	Quilograma	100	400	500	12,65	6.325,00
25	Verdura In Natura Tipo: Espinafre	463824	Quilograma	100	300	400	10,92	4.368,00
26	Verdura In Natura Tipo: Chicória	463821	Quilograma	0	200	200	11,82	2.364,00
27	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	463839	Quilograma	50	350	400	6,00	2.400,00
28	Verdura In Natura Tipo: Repolho Roxo	463829	Quilograma	50	350	400	7,47	2.988,00
29	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	463826	Quilograma	100	400	500	12,81	6.405,00

30	Condimento Tipo: Salsa , Apresentação: Natural	463930	Quilograma	100	250	350	16,48	5.768,00
31	Legume In Natura Tipo: Abóbora Paulista	463747	Quilograma	100	400	500	5,59	2.795,00
32	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	463748	Quilograma	100	300	400	5,54	2.216,00
33	Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga	463746	Quilograma	200	400	600	4,22	2.532,00
34	Legume In Natura Tipo: Abobrinha Italiana	463749	Quilograma	100	500	600	5,11	3.066,00
35	Legume In Natura Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina	463751	Quilograma	0	400	400	5,55	2.220,00
36	Legume In Natura Tipo: Berinjela	463764	Quilograma	100	400	500	6,21	3.105,00
37	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	463778	Quilograma	200	450	650	4,54	2.951,00
38	Legume In Natura Tipo: Ervilha Vagem	463794	Quilograma	120	300	420	12,8	5.376,00
39	Legume In Natura Tipo: Jiló	463790	Quilograma	80	400	480	7,57	3.633,60
40	Legume In Natura Tipo: Milho Verde	463797	Quilograma	60	200	260	9,21	2.394,60
41	Legume In Natura Tipo: Pepino	463796	Quilograma	200	600	800	5,17	4.136,00
42	Condimento Tipo: Pimenta Malagueta , Apresentação: Natural	463922	Quilograma	20	100	120	25,07	3.008,40
43	Condimento Tipo: Pimenta De Cheiro , Apresentação: Natural	463923	Quilograma	20	100	120	21,38	2.565,60
44	Condimento Tipo: Pimenta Dedo De Moça , Apresentação: Natural	463924	Quilograma	20	100	120	30,35	3.642,00
45	Condimento Tipo: Pimenta Calabresa , Apresentação: Semente	463925	Quilograma	20	100	120	31,96	3.835,20
46	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	463809	Quilograma	200	620	820	8,40	6.888,00
47	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho	463808	Quilograma	30	300	330	14,02	4.626,60

48	Legume In Natura Tipo: Pimentão Amarelo	463802	Quilograma	30	300	330	14,93	4.926,90
49	Legume In Natura Tipo: Quiabo	463792	Quilograma	100	400	500	12,01	6.005,00
50	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui	463804	Quilograma	600	600	1200	7,32	8.784,00
51	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja	463803	Quilograma	200	200	400	15,99	6.396,00
52	Legume In Natura Tipo: Tomate Italiano	463805	Quilograma	200	200	400	7,23	2.892,00
53	Legume In Natura Tipo: Vagem Macarrão	463807	Quilograma	200	300	500	11,86	5.930,00
54	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho: Grande , Apresentação: Sem Caroço	459639	Embalagem 3 Quilograma	30	80	110	56,10	6.171,00
55	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho: Média , Apresentação: Sem Caroço	459638	Embalagem 3 Quilograma	20	80	100	42,10	4.210,00
56	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Preta , Tamanho: Grande , Apresentação: Sem Caroço	459645	Embalagem 3 Quilograma	20	80	100	58,81	5.881,00
57	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Preta , Tamanho: Média , Apresentação: Com Caroço	459642	Quilograma	10	40	50	27,8	1.390,00
58	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Preta , Tamanho: Média , Apresentação: Sem Caroço	459644	Embalagem 2 Quilograma	0	70	70	47,93	3.355,10
59	Legume Em Conserva Tipo: Alcaparra	466788	Embalagem 2 Quilograma	24	60	84	58,95	4.951,80
60	Legume Em Conserva Tipo: Cogumelo Pasteurizado	462830	Embalagem 2 Quilograma	30	120	150	42,29	6.343,50
61	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	462823	Embalagem 2 Quilograma	48	160	208	22,84	4.750,72

62	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	Embalagem 2 Quilograma	48	160	208	25,76	5.358,08
63	legume Em Conserva Tipo: Palmito , Apresentação: Inteiro	460486	Embalagem 2 Quilograma	20	150	170	49,35	8.389,50
64	Legume Em Conserva Tipo: Pepino , Apresentação: Inteiro	468533	Embalagem 2 Quilograma	10	180	190	26,89	5.109,10
65	Condimento* Matéria-Prima: Tomate Seco , Aspecto Físico: Desidratada , Aplicação: Alimentação , Características Adicionais: Óleo De Milho, Azeite De Oliva, Sal, Açúcar E Es	462101	Embalagem 2 Quilograma	10	60	70	40,97	2.867,90
66	Legume Em Conserva Tipo: Pepino , Adicional: Picles	468477	Embalagem 2 Quilograma	10	80	90	28,01	2.520,90
67	Legume Em Conserva Tipo: Seleta	462825	Embalagem 2 Quilograma	0	90	90	28,55	2.569,50
68	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	459670	Embalagem 4 Quilograma	40	300	340	23,74	8.071,60
69	Massa De Tomate Tipo: Molho Pronto , Composição: Tradicional , Apresentação: Líquido	459672	Embalagem 2 Quilograma	50	200	250	11,49	2.872,50
70	Massa De Tomate Tipo: Molho Pronto , Composição: Pomodoro , Apresentação: Líquido	459678	Embalagem 2 Quilograma	30	200	230	11,08	2.548,40
71	Azeite Espécie Vegetal: De Dendê, Óleo De Palma , Tipo: Puro , Teor Da Acidez: Baixo Oléico	463695	Embalagem 500 Mililitro	12	100	112	13,16	1.473,92
72	Azeite Espécie Vegetal: De Oliva , Tipo: Puro , Teor Da Acidez: Extravirgem - Menor Que 0,8%	463696	Embalagem 500 Mililitro	120	250	370	33,33	12.332,10
73	Batata Processada Espécie: Inglesa , Tipo Formato: Palha ,	463707	Embalagem 1 Quilograma	400	600	1000	20,61	20.610,00

	Tipo: Frita , Apresentação: Pronto Para Consumo							
74	Batata Processada Espécie: Inglesa , Tipo Formato: Palha , Tipo: Frita , Apresentação: Pronto Para Consumo	463707	Embalagem 500 Grama	50	300	350	15,14	5.299,00
75	Fruta Tipo: Abacate Manteiga , Apresentação: Natural	464371	Quilograma	40	400	440	6,18	2.719,20
76	Fruta Tipo: Abacate Avocado / Abacate Hass , Apresentação: Natural	464370	Quilograma	0	200	200	7,22	1.444,00
77	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural	464374	Quilograma	100	500	600	5,78	3.468,00
78	Fruta Tipo: Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne , Apresentação: Natural	464375	Quilograma	100	300	400	5,60	2.240,00
79	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água , Apresentação: Natural	464380	Quilograma	200	720	920	6,18	5.685,60
80	Fruta Tipo: Banana Maçã , Apresentação: Natural	464376	Quilograma	100	200	300	6,91	2.073,00
81	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural	464381	Quilograma	200	1000	1200	7,19	8.628,00
82	Fruta Tipo: Caju , Apresentação: Natural	464383	Quilograma	0	300	300	20,63	6.189,00
83	Fruta Tipo: Caqui Rama Forte , Apresentação: Natural	464385	Quilograma	0	200	200	6,60	1.320,00
84	Fruta Tipo: Caqui Fuyu , Apresentação: Natural	464386	Quilograma	0	200	200	8,63	1.726,00
85	Fruta Tipo: Caqui Chocolate , Apresentação: Natural	464384	Quilograma	0	200	200	7,71	1.542,00
86	Fruta Tipo: Goiaba Branca , Apresentação: Natural	464391	Quilograma	30	300	330	9,19	3.032,70

87	Fruta Tipo: Goiaba Vermelha , Apresentação: Natural	464392	Quilograma	50	300	350	8,14	2.849,00
88	Fruta Tipo: Laranja Seleta , Apresentação: Natural	464396	Quilograma	0	720	720	4,53	3.261,60
89	Fruta Tipo: Laranja Bahia / Laranja Umbigo , Apresentação: Natural	464395	Quilograma	0	400	400	6,29	2.516,00
90	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	464393	Quilograma	900	720	1620	4,44	7.192,80
91	Fruta Tipo: Limão Cravo / Limão Caipira , Apresentação: Natural	464399	Quilograma	0	350	350	5,53	1.935,50
92	Fruta Tipo: Limão Galego , Apresentação: Natural	464397	Quilograma	0	350	350	6,08	2.128,00
93	Fruta Tipo: Limão Siciliano , Apresentação: Natural	464367	Quilograma	30	120	150	7,99	1.198,50
94	Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural	464398	Quilograma	150	600	750	5,26	3.945,00
95	Fruta Tipo: Maçã Fuji , Apresentação: Natural	464401	Quilograma	200	1000	1200	10,02	12.024,00
96	Fruta Tipo: Maçã Gala , Apresentação: Natural	464400	Quilograma	200	400	600	13,47	8.082,00
97	Fruta Tipo: Maçã Red / Maçã Argentina , Apresentação: Natural	464402	Quilograma	0	200	200	9,78	1.956,00
98	Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural	464405	Quilograma	200	400	600	6,42	3.852,00
99	Fruta Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia , Apresentação: Natural	464404	Quilograma	200	500	700	7,60	5.320,00
100	Fruta Tipo: Manga Espada , Apresentação: Natural	464408	Quilograma	30	300	330	5,39	1.778,70
101	Fruta Tipo: Manga Palmer , Apresentação: Natural	464407	Quilograma	0	400	400	6,79	2.716,00
102	Fruta Tipo: Manga Tommy , Apresentação: Natural	464406	Quilograma	0	400	400	5,95	2.380,00
103	Fruta Tipo: Manga Rosa , Apresentação: Natural	464410	Quilograma	20	200	220	7,03	1.546,60

104	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo , Apresentação: Natural	464415	Quilograma	0	600	600	11,42	6.852,00
105	Fruta Tipo: Maracujá Doce , Apresentação: Natural	464414	Quilograma	50	600	650	11,67	7.585,50
106	Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica	467419	Quilograma	200	1200	1400	3,22	4.508,00
107	Fruta Tipo: Melancia Japonesa / Melancia Amarela , Apresentação: Natural	464419	Quilograma	0	200	200	3,00	600,00
108	Fruta Tipo: Melão Amarelo , Apresentação: Natural	464422	Quilograma	100	800	900	6,23	5.607,00
109	Fruta Tipo: Melão Gália , Apresentação: Natural	464423	Quilograma	0	300	300	4,84	1.452,00
110	Fruta Tipo 1: Melão Espanhol , Apresentação: Natural	471959	Quilograma	100	250	350	6,09	2.131,50
111	Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Natural	464328	Quilograma	30	600	630	27,88	17.564,40
112	Fruta Tipo: Tangerina Morgote , Apresentação: Natural	464437	Quilograma	0	300	300	6,77	2.031,00
113	Fruta Tipo: Tangerina / Bergamota , Apresentação: Natural	464435	Quilograma	0	300	300	6,85	2.055,00
114	Fruta Tipo: Tangerina Poncan , Apresentação: Natural	464436	Quilograma	0	460	460	6,17	2.838,20
115	Fruta Tipo: Uva Rubi , Apresentação: Natural	464441	Quilograma	30	400	430	14,13	6.075,90
116	Fruta Tipo: Uva Niágara Rosada , Apresentação: Natural	464439	Quilograma	30	400	430	12,39	5.327,70
117	Fruta Tipo: Uva Itália , Apresentação: Natural	464438	Quilograma	30	500	530	15,22	8.066,60
118	Fruta Tipo: Uva Thompson , Apresentação: Natural	464365	Quilograma	30	550	580	14,87	8.624,60
119	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda , Sabor: Abacaxi	462657	Lata 400 Grama	0	350	350	11,30	3.955,00

120	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda , Sabor: Ameixa	462662	Lata 400 Grama	0	350	350	14,91	5.218,50
121	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda , Sabor: Figo	462675	Lata 400 Grama	48	250	298	13,23	3.942,54
122	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda , Sabor: Pêssego	462684	Lata 450 Grama	96	500	596	11,38	6.782,48
123	Geléia Tipo: Frutas , Sabor: Amora , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	475568	Pote 250 Grama	6	200	206	11,07	2.280,42
124	Geléia Tipo: Frutas , Sabor: Damasco , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	475567	Pote 200 Grama	6	300	306	21,07	6.447,42
125	Geléia Tipo: Frutas , Sabor: Goiaba , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	465670	Pote 250 Grama	6	300	306	8,01	2.451,06
126	Geléia Tipo: Frutas , Sabor: Morango , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	462695	Pote 300 Grama	6	300	306	12,32	3.769,92
127	Geléia Tipo: Frutas , Sabor: Pêssego , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	462697	Pote 300 Grama	6	300	306	14,5	4.437,00
128	Fruta Tipo: Abacaxi , Apresentação: Desidratada / Seca	464443	Quilograma	0	100	100	7,02	702,00
129	Fruta Tipo 1: Ameixa , Apresentação: Desidratada / Seca , Adicional: Preta	474374	Quilograma	6	360	366	28,44	10.409,04
130	Fruta Tipo: Banana , Apresentação: Desidratada / Seca	464445	Quilograma	0	200	200	37,19	7.438,00
131	Fruta Tipo: Coco Verde , Apresentação: Desidratada / Seca	464446	Quilograma	0	200	200	9,01	1.802,00
132	Fruta Tipo 1: Uva Passa , Apresentação: Desidratada / Seca , Adicional: Preta	464883	Quilograma	6	300	306	19,49	5.963,94

133	Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco , Apresentação: Desidratado E Triturado , Características Adicionais: Desengordurado E Desidratado , Aplicação: Alimentação De Pessoal	258358	Pacote 1 Quilograma	20	400	420	22,14	9.298,80
134	Leite Côco Tipo: Integral , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	464011	Caixa 500 Mililitro	96	600	696	6,05	4.210,80
135	Polpa De Fruta Tipo: Abacaxi , Apresentação: Congelada	464468	Quilograma	30	360	390	14,61	5.697,90
136	Polpa De Fruta Tipo: Açaí , Apresentação: Congelada	464493	Quilograma	30	360	390	18,32	7.144,80
137	Polpa De Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Congelada	464484	Quilograma	30	360	390	15,09	5.885,10
138	Polpa De Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Congelada	464461	Quilograma	30	800	830	19,23	15.960,90
139	Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Banana	462666	Embalagem 1 Quilograma	0	200	200	16,04	3.208,00
140	Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Banana , Forma Apresentação: Tablete	462647	Embalagem 1 Quilograma	20	200	220	14,51	3.192,20
141	Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Marrom-Glacê , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	462618	Pote 600 Grama	0	200	200	13,01	2.602,00
142	Doce Não Confeitado Tipo: Cremoso , Sabor: Cocada Branca , Forma Apresentação: Tablete , Característica Adicional: Com Flocos Inteiros De Doce De Côco	474393	Embalagem 1 Quilograma	40	200	240	19,86	4.766,40
143	Doce Não Confeitado Tipo: Cremoso , Sabor: Cocada Morena	462672	Embalagem 1 Quilograma	0	200	200	21,39	4.278,00
144	Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Goiaba	462679	Embalagem 1 Quilograma	0	200	200	10,95	2.190,00

145	Doce Não Confeitado Tipo: Cremoso , Sabor: Goiaba	462678	Embalagem 1 Quilograma	0	200	200	13,51	2.702,00
146	Doce Não Confeitado Tipo: Seco , Sabor: Rapadura , Forma Apresentação: Tablete	609082	Embalagem 1 Quilograma	0	200	200	19,37	3.874,00
147	Doce Não Confeitado Tipo: Cremoso , Sabor: Abóbora , Forma Apresentação: Coração	474396	Embalagem 1 Quilograma	10	200	210	18,26	3.834,60
148	Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Doce De Leite , Forma Apresentação: Palito , Característica Adicional: Pingo De Leite	465681	Embalagem 1 Quilograma	10	200	210	18,75	3.937,50
149	Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Paçoca , Forma Apresentação: Tablete	465663	Embalagem 1 Quilograma	50	200	250	17,11	4.277,50
150	Doce Não Confeitado Tipo: Cremoso , Sabor: Abóbora	462660	Embalagem 10 Quilograma	0	40	40	83,85	3.354,00
151	Doce Não Confeitado Tipo: Cremoso , Sabor: Abóbora , Ingrediente Adicional: Côco	462655	Embalagem 10 Quilograma	0	50	50	92,42	4.621,00
152	Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Pé De Moleque , Forma Apresentação: Tablete	462652	Embalagem 1 Quilograma	0	200	200	18,03	3.606,00
153	Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Amendoim , Forma Apresentação: Tablete	462646	Embalagem 1 Quilograma	50	100	150	17,57	2.635,50
154	Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Abóbora , Forma Apresentação: Tablete	462645	Embalagem 1 Quilograma	0	200	200	28,12	5.624,00
155	Cereal Matinal/Lanches Tipo: Flocos Pré-Cozidos , Ingredientes Principais: Milho , Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais ,	463971	Embalagem 1 Quilograma	0	400	400	12,93	5.172,00

	Característica Adicional: Sem Açúcar							
156	Cereal Matinal/Lanches Tipo: Flocos Pré-Cozidos , Ingredientes Principais: Milho , Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais , Característica Adicional: Com Açúcar	463970	Quilograma	50	400	450	14,57	6.556,50
157	Aveia Beneficiada Classe: Branca , Apresentação: Em Flocos Finos , Presença De Glúten: Contém Glúten	460501	Quilograma	30	250	280	13,60	3.808,00
158	Aveia Beneficiada Classe: Branca , Apresentação: Em Flocos Grossos , Presença De Glúten: Contém Glúten	460502	Quilograma	30	250	280	12,09	3.385,20
159	Cereal Preparado Aspecto Físico: Grãos , Componentes: Aveia, Banana, Maça E Canela , Características Adicionais: Granola	444323	Lata 500 Grama	20	450	470	12,02	5.649,40
160	Barra Nutricional Composição Básica: De Flocos De Cereais , Ingredientes Adicionais: Frutas Secas E Mel	467358	Embalagem 24 Unidade	10	260	270	21,36	5.767,20
161	Barra Nutricional Composição Básica: De Flocos De Cereais , Ingredientes Adicionais: Chocolate	463965	Embalagem 24 Unidade	10	260	270	23,76	6.415,20
162	Milho Tipo: Grão , Aplicação: Mungunzá (Canjica)	279262	Pacote 500 Grama	10	700	710	4,13	2.932,30
163	Farinha Quibe Composição: Grãos De Trigo Seleccionados E Moídos , Tipo: Pré-Cozida	280730	Saco 500 Grama	10	800	810	5,19	4.203,90

164	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar, Fermento Em Pó , Sabor: Natural , Aplicação: Bolo	279242	Saco 5 Quilograma	10	120	130	43,69	5.679,70
165	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar, Fermento Em Pó , Sabor: Côco , Aplicação: Bolo	272888	Saco 5 Quilograma	10	120	130	37,40	4.862,00
166	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar, Fermento Em Pó , Sabor: Chocolate , Aplicação: Bolo	272886	Saco 5 Quilograma	10	120	130	45,78	5.951,40
167	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar, Fermento Em Pó , Sabor: Laranja , Aplicação: Bolo	272885	Saco 5 Quilograma	10	120	130	46,27	6.015,10
168	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Canjiquinha/Xerém , Característica Adicional: Transgênico	459072	Embalagem 500 Grama	20	800	820	2,65	2.173,00
169	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Biju , Apresentação: Torrada , Característica Adicional: Transgênico , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	459015	Embalagem 500 Grama	0	800	800	3,24	2.592,00
170	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	460263	Embalagem 5 Quilograma	0	800	800	10,59	8.472,00
171	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal, Estabilizante Etxxv, Enzi - , Sabor: Natural , Aplicação: Pão Francês	242454	Saco 25 Quilogramas	30	600	630	85,94	54.142,20

172	Mistura Alimentícia Ingredientes: Amido, Polvilho Azedo, Gordura Vegetal, Soro Leite , Aplicação: Pão De Queij	467316	Pacote 1 Quilograma	60	400	460	12,60	5.796,00
173	Mistura Alimentícia Ingredientes: Açúcar, Amido Modificado De Mandioca, Sal, Aromati , Aplicação: Pão Doce , Características Adicionais: Mistura Em Pó Amarela, Para Creme De Confeiteiro	444402	Pacote 1 Quilograma	50	500	550	11,63	6.396,50
174	Amido Base: De Mandioca , Grupo: Fécula , Acidez: Polvilho Azedo , Aspecto Físico: Tipo 1	459080	Embalagem 1 Quilograma	100	500	600	9,33	5.598,00
175	Amido Base: De Mandioca , Grupo: Fécula , Acidez: Polvilho Doce , Aspecto Físico: Tipo 1	459079	Embalagem 1 Quilograma	100	500	600	8,85	5.310,00
176	Amido Base: De Mandioca , Grupo: Tapioca , Subgrupo: Sagu Artificial , Aspecto Físico: Tipo 1	459084	Embalagem 1 Quilograma	0	500	500	8,85	4.425,00
177	Amido Base: De Mandioca , Grupo: Tapioca , Subgrupo: Goma	459085	Embalagem 500 Grama	0	500	500	5,96	2.980,00
178	Oleaginosa Tipo: Amendoim , Apresentação: Natural , Adicional: Com Casca	464535	Unidade (embalagem 500g)	0	500	500	6,98	3.490,00
179	Oleaginosa Tipo: Amendoim , Apresentação: Natural , Adicional: Sem Casca	464534	Unidade (embalagem 500g)	0	500	500	12,15	6.075,00
180	Leguminosa Variedade: Ervilha Seca	464570	Embalagem 500 Grama	30	420	450	7,16	3.222,00
181	Leguminosa Variedade: Lentilha Marrom / Castanha	464571	Embalagem 500 Grama	0	480	480	7,90	3.792,00

182	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango Especial , Tipo Corte: Com Miúdos , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Temperada	447874	Quilograma	50	500	550	20,03	11.016,50
183	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Peru , Tipo Corte: Com Miúdos , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Temperada	447873	Quilograma	40	800	840	32,44	27.249,60
184	Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon) , Tipo Animal: Suína , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447666	Quilograma	40	800	840	24,05	20.202,00
185	Carne Salgada Tipo Corte: Costelinha , Origem: Suína , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447742	Quilograma	40	800	840	18,66	15.674,40
186	Carne Salgada Tipo Corte: Pé , Origem: Suína , Apresentação: Cortada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447745	Embalagem 1 Quilograma	20	600	620	10,28	6.373,60
187	Carne Salgada Tipo Corte: Orelha , Origem: Suína , Apresentação: Cortada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447737	Embalagem 1 Quilograma	30	500	530	11,84	6.275,20
188	Carne Salgada Tipo Corte: Para Feijoadas , Origem: Carne Suína, Bovina E De Frango , Apresentação: Cortada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	467201	Quilograma	0	500	500	19,53	9.765,00

189	Tempero Apresentação: Tablete , Aplicação: Uso Culinário , Sabor: Carne	241572	Caixa 6 Unidade	30	1000	1030	3,21	3.306,30
190	Tempero Apresentação: Tablete , Aplicação: Uso Culinário , Sabor: Galinha	241571	Caixa 6 Unidade	30	1000	1030	3,45	3.553,50
191	Frios Variedade: Presunto De Pernil , Tipo Preparação: Cozido , Composição: Com Capa De Gordura , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447770	Quilograma	100	900	1000	19,86	19.860,00
192	Frios Variedade: Peito De Peru , Tipo Preparação: Cozido , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447790	Quilograma	60	500	560	41,16	23.049,60
193	Embutido Tipo: Linguiça Calabresa , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447702	Embalagem 2,5 Quilograma	50	600	650	35,76	23.244,00
194	Embutido Tipo: Linguiça Toscana , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447705	Quilograma	50	200	250	37,52	9.380,00
195	Embutido Tipo: Linguiça Paio , Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	449182	Embalagem 2,5 Quilograma	50	120	170	43,60	7.412,00
196	Frios Variedade: Mortadela , Tipo: Bologna , Tipo Preparação: Defumado , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447789	Quilograma	30	1000	1030	15,15	15.604,50

197	Embutido Tipo: Salsicha Hot Dog , Tipo Preparação: Cozida , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447720	Quilograma	30	800	830	24,63	20.442,90
198	Frios Variedade: Salame , Tipo: Italiano , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447877	Quilograma	20	70	90	56,25	5.062,50
199	Frios Variedade: Salame , Tipo: Milano , Tipo Preparação: Curado , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447798	Quilograma	10	70	80	58,80	4.704,00
200	Frios Variedade: Salame , Tipo: Hamburguês , Tipo Preparação: Curado , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447797	Quilograma	0	70	70	67,59	4.731,30
201	Carne Processada Variedade: Hamburguer , Tipo: Bovino , Sabor: Temperado , Estado De Conservação: Congelado(A)	447747	Embalagem 672 Grama	0	400	400	13,88	5.552,00
202	Carne Processada Variedade: Hamburguer , Tipo: Frango , Sabor: Temperado , Estado De Conservação: Congelado(A)	447748	Embalagem 672 Grama	0	200	200	17,63	3.526,00
203	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Coração , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447640	Quilograma	20	100	120	26,71	3.205,20
204	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Moela , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A)	447589	Quilograma	20	720	740	9,90	7.326,00

205	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Fígado , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado(A)	447484	Quilograma	0	720	720	10,19	7.336,80
206	Peixe Em Conserva Variedade: Atum , Apresentação: Ralado , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	448999	Embalagem 170 Grama	48	600	648	7,12	4.613,76
207	Peixe Em Conserva Variedade: Atum , Apresentação: Sólido , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	448996	Embalagem 170 Grama	48	600	648	7,58	4.911,84
208	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Apresentação: Descabeçada E Eviscerada , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	449006	Embalagem 170 Grama	48	600	648	7,23	4.685,04
209	Tempero Apresentação: Pó , Aplicação: Ave E Peixe	340427	Embalagem 1 Quilograma	12	50	62	15,83	981,46
210	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Extra grande	446617	Bandeja 30 Unidade	400	3600	4000	16,67	66.680,00
211	Ovo Origem: Codorna	446625	Bandeja 30 Unidade	10	100	110	9,90	1.089,00
212	Bebida Láctea Sabor: Leite Fermentado, tipo chamyto ou yakult	469775	Bandeja 6 Unidade	0	1000	1000	5,14	5.140,00
213	Bebida Láctea Sabor: Variado , Apresentação: Embalagem Tetrapack	305354	Caixa 200 Mililitro	0	400	400	2,52	1.008,00
214	Creme De Leite Teor Gordura: Acima De 40% De Gordura , Processamento: Pasteurizado , Características Adicionais: Creme Tipo Nata	446536	Embalagem 500 Grama	100	200	300	17,58	5.274,00

215	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura , Processamento: Uht	446532	Embalagem 200 Grama	240	4000	4240	4,00	16.960,00
216	Doce Leite Tipo: Tradicional , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Isento De Amido	462601	Lata 5 Quilograma	10	100	110	62,29	6.851,90
217	Iogurte Natural Teor Gordura: Integral , Sabor: Sortidos , Componentes: Com Polpa Ou Pedacos De Fruta	446706	Embalagem 170 Grama	300	5000	5300	2,84	15.052,00
218	Iogurte Natural Teor Gordura: Desnatado , Sabor: Sortidos , Componentes: Com Polpa Ou Pedacos De Fruta	446714	Embalagem 170 Grama	300	1200	1500	2,88	4.320,00
219	Achocolatado Apresentação: Líquido , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	463551	Caixa 200 Mililitro	240	4000	4240	1,37	5.808,80
220	Leite Condensado Tipo: Integral , Ingrediente Básico: Leite In Natura	464014	Caixa 395 Grama	240	3000	3240	6,14	19.893,60
221	Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: Integral , Processamento: Uht	445995	Caixa 1 Litro	200	240	440	5,28	2.323,20
222	Manteiga Tipo: Extra , Composição: Com Sal , Tratamento: Maturada	446397	Tablete 200 Grama	50	800	850	8,27	7.029,50
223	Manteiga Tipo: Extra , Composição: Sem Sal , Tratamento: Maturada	446398	Tablete 200 Grama	40	400	440	8,86	3.898,40
224	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Muçarela , Apresentação: Peça	446633	Quilograma	100	1200	1300	34,14	44.382,00
225	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Prato , Apresentação: Peça	446639	Quilograma	60	800	860	36,68	31.544,80

226	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Coalho , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça	447072	Quilograma	0	120	120	39,26	4.711,20
227	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Ricota , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça	446654	Quilograma	0	200	200	22,14	4.428,00
228	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Minas , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça	446660	Quilograma	100	600	700	35,33	24.731,00
229	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Parmesão , Apresentação: Ralado	446648	Quilograma	40	200	240	59,20	14.208,00
230	Sem adicionais	446671	Embalagem 500 Grama	0	1200	1200	15,57	18.684,00
231	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Requeijão , Apresentação: Cremoso	446671	Embalagem 1,5 Quilograma	48	300	348	22,04	7.669,92
232	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Requeijão , Apresentação: Cremoso	444247	Unidade	0	2000	2000	7,46	14.920,00
233	Chá Alimentação Tipo: Chá Preto , Uso: Alimentício , Sabor: Diversos Sabores , Apresentação: Garrafa 1,5 Litros , Características Adicionais: Ice Tea	217784	Garrafa 2,5 Litro	48	600	648	8,62	5.585,76
234	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola	344691	Garrafa 2,5 Litro	48	800	848	8,90	7.547,20
235	Refrigerante Material: Água Gaseificada, Açúcar, Extrato Noz De Cola , Sabor: Aroma Natural , Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338	344691	Lata 350 Mililitro	350	1200	1550	3,32	5.146,00

236	Refrigerante Material: Água Gaseificada, Açúcar, Extrato Noz De Cola , Sabor: Aroma Natural , Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338	217785	Garrafa 2,5 Litro	96	800	896	8,35	7.481,60
237	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná	217785	Lata 350 Mililitro	240	2000	2240	3,08	6.899,20
238	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná	217782	Embalagem 2 Litro	72	600	672	5,11	3.433,92
239	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Limão	217782	Lata 350 Mililitro	240	1200	1440	2,9	4.176,00
240	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Limão	217781	Embalagem 2 Litro	48	600	648	5,54	3.589,92
241	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Laranja	217781	Lata 350 Mililitro	240	800	1040	2,77	2.880,80
242	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Laranja	217783	Embalagem 2 Litro	48	800	848	3,77	3.196,96
243	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Uva	217783	Lata 350 Mililitro	240	1000	1240	2,61	3.236,40
244	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Uva	463857	Embalagem 2 Litros	48	200	248	18,76	4.652,48
245	Condimento Tipo: Açafrão , Apresentação: Pó	463856	Quilograma	6	120	126	19,95	2.513,70
246	Condimento Tipo: Alecrim , Apresentação: Desidratado	463854	Quilograma	6	200	206	20,08	4.136,48
247	Condimento Tipo: Alecrim , Apresentação: Natural	463859	Quilograma	6	200	206	22,33	4.599,98
248	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Pó	463860	Quilograma	60	200	260	18,66	4.851,60
249	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Granulado	461222	Embalagem 1 Litro	0	120	120	15,31	1.837,20

250	Aromatizante Artificial Apresentação: Líquido Incolor , Sabor: Baunilha	463873	Quilograma	0	80	80	63,93	5.114,40
251	Condimento Tipo: Canela , Apresentação: Casca	463872	Quilograma	10	150	160	17,80	2.848,00
252	Condimento Tipo: Canela , Apresentação: Pó	463877	Quilograma	10	200	210	26,95	5.659,50
253	Condimento Tipo: Coentro , Apresentação: Desidratado	463891	Quilograma	10	200	210	16,50	3.465,00
254	Condimento Tipo: Cominho , Apresentação: Pó	463892	Quilograma	10	24	34	73,87	2.511,58
255	Condimento Tipo: Cravo Da Índia , Apresentação: Flor	463894	Quilograma	10	180	190	12,08	2.295,20
256	Condimento Tipo: Curry , Apresentação: Pó	463896	Quilograma	10	100	110	27,98	3.077,80
257	Condimento Tipo: Erva Doce , Apresentação: Flor	463902	Quilograma	10	80	90	25,98	2.338,20
258	Condimento Tipo: Gergelim , Apresentação: Grão	463898	Quilograma	10	360	370	14,26	5.276,20
259	Condimento Tipo: Hortelã , Apresentação: Natural 360	463903	Quilograma	30	120	150	15,82	2.373,00
260	Condimento Tipo: Hortelã , Apresentação: Desidratado	463904	Quilograma	10	80	90	32,83	2.954,70
261	Condimento Tipo: Louro , Apresentação: Folha	463905	Quilograma	10	60	70	16,47	1.152,90
262	Condimento Tipo: Louro , Apresentação: Pó	463906	Quilograma	10	120	130	16,70	2.171,00
263	Condimento Tipo: Manjeriçao , Apresentação: Natural	463907	Quilograma	10	50	60	14,42	865,20
264	Condimento Tipo: Manjeriçao , Apresentação: Pó	463908	Quilograma	10	60	70	21,68	1.517,60
265	Condimento Tipo: Manjeriçao , Apresentação: Desidratado	463909	Quilograma	0	80	80	13,37	1.069,60
266	Condimento Tipo: Manjerona , Apresentação: Natural	463910	Quilograma	10	70	80	22,91	1.832,80

267	Condimento Tipo: Manjerona , Apresentação: Pó	463911	Quilograma	0	60	60	15,35	921,00
268	Condimento Tipo: Manjerona , Apresentação: Desidratado	463913	Quilograma	0	50	50	97,19	4.859,50
269	Condimento Tipo: Noz Moscada , Apresentação: Grão	463912	Quilograma	10	50	60	50,39	3.023,40
270	Condimento Tipo: Noz Moscada , Apresentação: Pó	463916	Quilograma	10	120	130	37,19	4.834,70
271	Condimento Tipo: Orégano , Apresentação: Desidratado	463915	Quilograma	10	80	90	45,85	4.126,50
272	Condimento Tipo: Orégano , Apresentação: Pó	463917	Quilograma	10	120	130	15,48	2.012,40
273	Condimento Tipo: Páprica , Apresentação: Pó	463918	Quilograma	6	80	86	19,00	1.634,00
274	Condimento Tipo: Páprica Doce , Apresentação: Pó	463921	Quilograma	6	60	66	57,04	3.764,64
275	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino , Apresentação: Grão	463920	Quilograma	10	100	110	31,51	3.466,10
276	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino , Apresentação: Moído	463931	Quilograma	10	100	110	18,50	2.035,00
277	Condimento Tipo: Salsa , Apresentação: Desidratado	463934	Quilograma	6	80	86	19,30	1.659,80
278	Condimento Tipo: Tomilho , Apresentação: Natural	463935	Quilograma	6	60	66	14,74	972,84
279	Condimento Tipo: Tomilho , Apresentação: Pó	463936	Quilograma	0	60	60	19,50	1.170,00
280	Condimento Tipo: Tomilho , Apresentação: Desidratado	467219	Quilograma	0	600	600	8,60	5.160,00
281	Tempero Tipo: Caldo , Apresentação: Pó , Aplicação: Uso Culinário , Sabor: Bacon	458149	Embalagem 1 Quilograma	30	200	230	25,45	5.853,50
282	Tempero Tipo: Chimichurri À Base De Ervas E Especiarias , Apresentação: Pasta , Aplicação: Bife, Churrasco E Assado	459658	Embalagem 500 Mililitro	20	1200	1220	4,83	5.892,60

283	Molho De Mesa Tipo: Maionese , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	459656	Quilograma	30	30	60	11,76	705,60
284	Molho De Mesa Tipo: Maionese , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme , Adicional: Sachê	459658	Embalagem 400 Grama	0	500	500	6,02	3.010,00
285	Molho De Mesa Tipo: Maionese , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	459663	Embalagem 3,2 Quilograma	10	200	210	12,81	2.690,10
286	Molho De Mesa Tipo: Catchup , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	459663	Embalagem 400 Grama	120	600	720	4,29	3.088,80
287	Molho De Mesa Tipo: Catchup , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	459667	Embalagem 1 Quilograma	10	400	410	9,67	3.964,70
288	Molho De Mesa Tipo: Mostarda , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	459669	Embalagem 200 Grama	40	600	640	5,65	3.616,00
289	Molho De Mesa Tipo: Mostarda , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme , Adicional: Sachê	459655	Embalagem 150 Mililitro	96	800	896	2,67	2.392,32
290	Molho De Mesa Tipo: Inglês , Composição: Tradicional , Apresentação: Líquido	459655	Embalagem 1 Litro	50	200	250	5,84	1.460,00
291	Molho De Mesa Tipo: Inglês , Composição: Tradicional , Apresentação: Líquido	459653	Embalagem 150 Mililitro	120	400	520	3,26	1.695,20
292	Molho De Mesa Tipo: Shoyu , Composição: Tradicional , Apresentação: Líquido	459653	Embalagem 1 Litro	0	280	280	7,25	2.030,00
293	Molho De Mesa Tipo: Shoyu , Composição: Tradicional , Apresentação: Líquido	241553	Frasco 150 Mililitro	0	500	500	2,17	1.085,00

294	Molho Pimenta Composição: Água/Pimenta Vermelha Moída/Vinagre De Álcool/Sal , Aplicação: Alimentos , Tipo Uso: Culinária Em Geral	465527	Quilograma	120	80	200	23,07	4.614,00
295	Molho De Mesa Tipo: Madeira , Composição: Com Sabor , Apresentação: Pó	467430	Embalagem 200 Grama	120	600	720	4,26	3.067,20
296	Molho De Mesa Tipo: Salada , Composição: Com Sabor , Apresentação: Líquido	461710	Embalagem 380 Grama	120	300	420	4,82	2.024,40
297	Molho De Mesa Tipo: Barbecue , Composição: Tradicional , Apresentação: Líquido	461710	Embalagem 1 Litro	72	120	192	9,91	1.902,72
298	Molho De Mesa Tipo: Barbecue , Composição: Tradicional , Apresentação: Líquido	454017	Saco 1 Quilograma	0	500	500	1,92	960,00
299	Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Acidez: 7,0 P	454017	Caixa 1000 Unidade	5	20	25	16,22	405,50
300	Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Acidez: 7,0 P	454018	Saco 1 Quilograma	50	400	450	2,29	1.030,50
301	Sal Tipo: Grosso , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Acidez: 7,0 P	249818	Frasco 750 Mililitro	0	400	400	3,28	1.312,00
302	Vinagre Matéria-Prima: Vinho Branco , Tipo: Neutro , Acidez: 4 PER, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	249817	Frasco 750 Mililitro	60	400	460	3,23	1.485,80
303	Vinagre Matéria-Prima: Vinho Tinto , Tipo: Neutro , Acidez: 4 PER, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	316835	Quilograma	0	200	200	28,41	5.682,00

304	Biscoito Apresentação: Sortido , Tipo: Amanteigado , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana	217132	Pacote 400 Grama	60	1200	1260	4,47	5.632,20
305	Biscoito Apresentação: Retangular , Sabor: Maizena , Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Doce	232144	Pacote 400 Grama	50	1200	1250	4,59	5.737,50
306	Biscoito Apresentação: Redondo , Sabor: Não Aplicável , Tipo: Maria , Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Doce	255869	Pacote 150 Grama	50	800	850	6,17	5.244,50
307	Biscoito Apresentação: Retangular , Sabor: Ovo , Tipo: Champagne , Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo, Glúten, Ovo E Sal , Aplicação: Alimentação Humana , Prazo Validade: 10 MESES	304977	Pacote 140 Grama	24	2000	2024	3,00	6.072,00
308	Biscoito Apresentação: Waffer , Sabor: Variado	323480	Unidade	48	2000	2048	4,19	8.581,12
309	Biscoito Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana	323479	Pacote 140 Grama	48	2000	2048	2,20	4.505,60
310	Biscoito Características Adicionais: Com Recheio , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana	323405	Pacote 35 Grama	48	6000	6048	0,97	5.866,56
311	Biscoito Apresentação: Embalagem Individual , Características Adicionais: Com Recheio , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana	217129	Pacote 400 Grama 2000	600	1200	1800	4,50	8.100,00
312	Biscoito Apresentação: Quadrado , Sabor: Água E Sal , Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Salgado	235092	Pacote 200 Grama	48	1200	1248	3,10	3.868,80

313	Biscoito Apresentação: Quadrado , Tipo: Cream Cracker , Classificação: Salgado	227482	Pacote 500 Grama	48	360	408	10,65	4.345,20
314	Biscoito Apresentação: Palito , Sabor: Não Aplicável , Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Salgado	456935	Unidade	48	500	548	7,93	4.345,64
315	Salgados Diversos Tipo: Grissini , Apresentação: Assado , Aplicação: Alimentação , Sabor: Diversos	459591	Embalagem 500 Grama	0	400	400	12,12	4.848,00
316	Fermento Tipo: Biológico Fresco , Apresentação: Pasta	459596	Embalagem 500 Grama	20	420	440	17,18	7.559,20
317	Fermento Tipo: Biológico Seco , Apresentação: Pó Granulado	459586	Embalagem 200 Grama	40	600	640	7,90	5.056,00
318	Fermento Tipo: Químico , Apresentação: Pó	465549	Quilograma	60	400	460	11,56	5.317,60
319	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal , Tipo Adicional: Tradicional , Apresentação: Pré-Assado Congelado	460401	Embalagem 500 Grama	0	720	720	3,90	2.808,00
320	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: De Forma , Tipo Adicional: Tradicional , Apresentação: Fatiado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual	460494	Quilograma	0	720	720	13,49	9.712,80
321	Pão De Queijo Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo , Ingredientes Adicionais: Com Outros Sabores , Formato: Tradicional/Médio , Apresentação: Cru Congelado	467289	Quilograma	100	300	400	16,97	6.788,00

322	Torrada Tipo: De Pão De Forma , Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada , Ingredientes Adicionais: Doce	467288	Quilograma	0	300	300	16,19	4.857,00
323	Torrada Tipo: De Pão De Forma , Base Da Massa: Farinha De Trigo Integral, Enriquecida , Ingredientes Adicionais: Salgada	462245	Embalagem 1 Quilograma	0	420	420	11,66	4.897,20
324	Massa Alimentícia Tipo: Para Pastel , Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada , Apresentação: Fresca/Resfriada , Formato: Em Rolo	465350	Quilograma	50	600	650	15,08	9.802,00
325	Massa Alimentícia Tipo: Para Lasanha , Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada , Apresentação: Fresca/Resfriada , Formato: Laminada	462124	Quilograma	50	600	650	23,37	15.190,50
326	Massa Alimentícia Tipo: Folhada , Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada E Manteiga , Apresentação: Congelada , Formato: Laminada	236197	Frasco 80 Mililitro	0	300	300	8,74	2.622,00
327	Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Ingredientes: Estévia , Tipo: Dietético	368135	Caixa 50 Unidade	0	200	200	15,51	3.102,00
328	Adoçante Aspecto Físico: Pó Fino Branco , Ingredientes: Estévia , Tipo: Dietético	467273	Caixa 50 Unidade	0	150	150	23,48	3.522,00
329	Adoçante Aspecto Físico: Pó Fino Branco , Ingredientes: Xilitol , Tipo: Dietético	471259	Embalagem 1 Quilograma	0	100	100	15,68	1.568,00
330	Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Granulado , Sabor: Tradicional	463544	Embalagem 1 Quilograma	3	400	403	25,02	10.083,06

331	Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Massa , Sabor: Meio Amargo , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Calorias Reduzidas - Light	467317	Embalagem 1 Quilograma	3	400	403	26,23	10.570,69
332	Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Gotas , Sabor: Ao Leite	463547	Embalagem 1 Quilograma	3	120	123	24,30	2.988,90
333	Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: 50 % Cacau	304421	Embalagem 200 Mililitro	240	400	640	1,48	947,20
334	Bebida Láctea Sabor: Chocolate , Apresentação: Embalagem Tetrapack	463556	Lata 400 Grama	48	1200	1248	6,41	7.999,68
335	Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	463542	Embalagem 1 Quilograma	0	120	120	36,66	4.399,20
336	Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Massa , Sabor: Ao Leite , Ingrediente Adicional: Flocos De Arroz , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	462772	Embalagem 2 Litro	20	400	420	23,10	9.702,00
337	Sorvete Tipo: Sorvete - Base Leite , Sabor: Variado , Forma Apresentação: Massa / Cremoso	462772	Embalagem 2 Litro	20	400	420	23,10	9.702,00
338	Sorvete Tipo: Sorvete - Base Leite , Sabor: Variado , Forma Apresentação: Massa / Cremoso	462772	Embalagem 2 Litro	20	400	420	23,10	9.702,00
339	Sorvete Tipo: Sorvete - Base Leite , Sabor: Variado , Forma Apresentação: Massa / Cremoso	462772	Embalagem 2 Litro	20	400	420	23,10	9.702,00
340	Sorvete Tipo: Sorvete - Base Leite , Sabor: Variado , Forma Apresentação: Massa / Cremoso	462772	Copo 100 Mililitro	20	400	420	2,47	1.037,40

341	Sorvete Tipo: Sorvete - Base Leite , Sabor: Variado , Forma Apresentação: Massa / Cremoso	462773	Copo 100 Mililitro	20	4000	4020	2,55	10.251,00
342	Sorvete Tipo: Gelado - Base Água , Sabor: Variado , Forma Apresentação: Massa / Cremoso	223049	Frasco 350 Grama	20	380	400	11,84	4.736,00
343	Glicose Ingredientes: Glicose De Milho E Açúcar Invertido , Prazo Validade: 1 AN	396583	Quilograma	48	300	348	13,59	4.729,32
344	Pó Para Flan Sabor: Chocolate , Tipo Uso: Sobremesa	462751	Embalagem 1 Quilograma	10	600	610	9,50	5.795,00
345	Pó Pudim Sabor: Variado , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	462729	Pacote 1 Quilograma	50	1000	1050	14,06	14.763,00
346	Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó , Sabor: Variado , Origem: Animal	402707	Unidade	50	500	550	17,50	9.625,00
347	Mistura Alimentícia Ingredientes: Açúcar, Óleo Vegetal Hidrogenado, Xarope De Glico , Sabor: Natural , Aplicação: Chantilly	217777	Saco 10 Quilograma	0	100	100	11,49	1.149,00
348	Gelo Material: Água Filtrada , Apresentação: Cubos	453522	Pacote 1 Quilograma	0	300	300	8,07	2.421,00
349	Pó Para Refresco Composição: Açúcar Cristal/Acidulantes/Polpa Fruta Desidratada , Sabor: Tangetina , Prazo Validade: 1 ANO	453521	Pacote 1 Quilograma	0	300	300	9,52	2.856,00
350	Pó Para Refresco Composição: Açúcar Cristal/Acidulantes/Polpa Fruta Desidratada , Sabor: Maracujá , Prazo Validade: 1 ANO	344277	Pacote	0	300	300	8,31	2.493,00
351	Pó Para Refresco Composição: Acidulante/Aromatizante/Maltodextrina/Aspartame/ , Sabor: Limão , Prazo Validade: 1 ANO	344276	Pacote 1 Quilograma	0	300	300	8,01	2.403,00

352	Pó Para Refresco Composição: Acidulante/Aromatizante/Maltodextrina/Aspartame/ , Sabor: Laranja , Prazo Validade: 1 ANO	344274	Pacote 1 Quilograma	0	300	300	8,82	2.646,00
353	Pó Para Refresco Composição: Acidulante/Aromatizante/Maltodextrina/Aspartame/ , Sabor: Morango , Prazo Validade: 1 ANO	344273	Pacote 1 Quilograma	0	300	300	9,34	2.802,00
354	Pó Para Refresco Composição: Acidulante/Aromatizante/Maltodextrina/Aspartame/ , Sabor: Uva , Prazo Validade: 1 ANO	228248	Pacote 1 Quilograma	0	250	250	9,18	2.295,00
355	Pó Para Refresco Composição: Acidulante/Aromatizante/Maltodextrina/Aspartame/ , Sabor: Manga , Rendimento: 1 Litro Cada 15g , Prazo Validade: 1 ANOS, Características Adicionais: Não Aplicável	256065	Litro	0	2000	2000	14,98	29.960,00
356	Suco Apresentação: Xarope , Sabor: Guaraná , Tipo: Natural , Características Adicionais: Concentrado similar ou superior ao Guaracamp	252285	Galão 5 Litro	5	200	205	57,97	11.883,85
357	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Maracujá , Tipo: Natural , Características Adicionais: Concentrado	252016	Galão 5 Litro	5	200	205	46,77	9.587,85
358	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Goiaba , Tipo: Natural , Características Adicionais: Concentrado	252018	Galão 5 Litro	5	200	205	42,48	8.708,40
359	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Cajú , Tipo: Natural , Características Adicionais: Concentrado	464569	Embalagem 500 Grama	0	480	480	8,08	3.878,40

360	Leguminosa Variedade: Grão De Bico	470688	Embalagem 1 Quilograma	0	1000	1000	3,18	3.180,00
361	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Fubá , Característica Adicional: Não Transgênico	458918	Embalagem 1 Quilograma	30	1000	1030	5,98	6.159,40
362	Farinha De Mandioca Grupo: Seca , Subgrupo: Branca , Classe: Fina , Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Baixa Acidez	447735	Quilograma	60	500	560	30,00	16.800,00
363	Carne Salgada Tipo Corte: Músculo Dianteiro , Origem: Bovina , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Seco(A)	447730	Quilograma	60	500	560	32,68	18.300,80
364	Carne Salgada Tipo Corte: Músculo Traseiro , Origem: Bovina , Apresentação: Cortada , Estado De Conservação: Seco(A)	326671	Caixa 1 Litro	40	500	540	5,49	2.964,60
365	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Variado , Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural	326671	Caixa 1 Litro	48	500	548	5,49	3.008,52
366	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Variado , Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural	326671	Caixa 1 Litro	48	500	548	5,49	3.008,52
367	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Variado , Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural	326671	Caixa 1 Litro	48	500	548	5,49	3.008,52
368	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Variado , Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural	326671	Caixa 1 Litro	48	500	548	5,49	3.008,52

369	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Variado , Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural	326671	Caixa 1 Litro	48	500	548	5,49	3.008,52
370	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Variado , Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural	463543	Caixa 1 Litro	48	6000	6048	2,11	12.761,28
371	Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Massa , Sabor: Ao Leite , Ingrediente Adicional: Recheio De Côco	481135	Quilograma	240	800	1040	8,81	9.162,40
TOTAL								2.234.094,31

2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

2.1. 32º BIL Mth – Rua Duque de Caxias, s/nº, Vila Militar, Petrópolis-RJ. CEP 25.668-900. Telefone: (21) 2519-4754.

2.2. CGEA - Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1701, Itaipava, Petrópolis-RJ. CEP 25.740-040. Telefone: (21) 2519-4744.

Documento assinado digitalmente
 **GABRIEL FERNANDES TAVEIRA**
 Data: 18/07/2024 15:24:27-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL FERNANDES TAVEIRA – 1º Ten
 Chefe do Setor de Aprovisionamento

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64098.004078/2024-20

2. Descrição da necessidade

O Quantitativo de Rancho (QR) é uma demanda que visa suprir as necessidades do Serviço de Aproveitamento em, e consiste no preparo das refeições diárias da tropa, alimentação na formação de recrutas e alimentação da guarnição de serviço e aos diversos turnos do Estágio Básico de Combatente de Montanha, que funciona no batalhão quando recebe turmas de 40 a 60 militares oriundos de outras Organizações Militares e Forças de Segurança, atendendo ao Plano de Contratações Anual por meio de eficiente gestão dos recursos públicos, ao buscar para esta Administração a proposta de preços de QR mais vantajosa tanto em termos econômicos quanto de qualidade do material a ser adquirido.

Com a finalidade de melhorar a qualidade das refeições servidas, foi utilizado o Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro - EB40-C-30.405 como parâmetro, o que justifica uma grande quantidade de itens não contratados até o momento.

As características dos produtos enquadram-se na conveniência e oportunidade, e buscam uniformizar os procedimentos acerca de uma alimentação segura, nutricionalmente balanceada e adequadas às diferentes fases e situações operacionais inerentes à vida militar (art. 2º, da Portaria Normativa nº 219/MD, de 12 de fevereiro de 2010).

A aquisição de gêneros alimentícios será realizada em conformidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável do 32º BIL Mth. Este plano estabelece diretrizes para reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar a geração de resíduos e promover a reutilização e reciclagem. Todos os fornecedores deverão atender aos critérios de sustentabilidade definidos no plano, contribuindo para a eficiência operacional e a responsabilidade ambiental.

A contratação de gêneros alimentícios pelo 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha se reveste de essencialidade e interesse público incontestáveis, conforme preceituado no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, em harmonia com as disposições da Lei nº 14.133, de 2022. Estes alimentos são fundamentais para suprir as necessidades nutricionais dos militares em operações estratégicas e atividades cotidianas da unidade, garantindo a segurança alimentar e o bem-estar dos integrantes da Organização Militar. A presente contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e de qualidade, alinhado aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade, primando pela excelência na gestão dos recursos públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aproveitamento	1º Ten GABRIEL FERNANDES TAVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A pretendida aquisição envolve bens considerados comuns por possuírem padrão de qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As descrições detalhadas dos itens demandados estão presentes no Termo de Referência.

- Observância do Decreto no 10.193/2019:

Nos termos do art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 30 de agosto de 2022, considerando a natureza da atividade a ser contratada, a aquisição dos itens relacionados ao objeto em questão é considerada uma atividade de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019

- Da escolha do Sistema de Registro de Preços:

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se consoante com o Inciso I do art. 3º, do Decreto 11.462/2023, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

Além disso, conforme item 6.7 do Boletim Técnico Quantitativo de Rancho (QR), expedido pela Diretoria de Abastecimento (D Abast) “a modalidade de licitação prevista para aquisição do QR é o pregão, na sua forma eletrônica, não sendo admissível outra possibilidade”.

Esta OM, baseada no Levantamento de Mercado, concluiu que a melhor solução para o atendimento das necessidades desta Organização Militar é a aquisição dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), proporcionando maior flexibilidade e economicidade para esta administração. O objetivo é estabelecer uma Ata de Registro de Preços com itens e quantidades suficientes para o atendimento das necessidades de materiais supervenientes das atividades desta Unidade a serem demandadas, de forma tempestiva e oportuna.

Não serão permitidas adesões à ARP na condição de unidade gestora não-participante, haja vista que a pesquisa de preços de referência foi realizada especificamente considerando a entrega dos produtos na cidade onde se encontra a unidade gestora gerenciadora. Esta abordagem foi adotada para garantir a precisão dos custos logísticos e a viabilidade financeira da contratação. Permitir a adesão de unidades gestoras não participantes sediadas em localidades distintas poderia comprometer essa precisão, uma vez que os custos de transporte e entrega poderiam variar significativamente dependendo da localização das novas unidades aderentes. Portanto, restringir a adesão às unidades gestoras participantes assegura que os preços contratados reflitam fielmente os custos reais de fornecimento, garantindo a eficiência econômica e a sustentabilidade do processo licitatório.

- Da Subcontratação:

Não será permitida subcontratação.

- Requisitos para julgamento da proposta:

Sobre os critérios de sustentabilidade, o licitante deverá observar ainda, a Adoção dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, conforme segue abaixo:

Para os itens cujas atividades de fabricação ou industrialização estejam enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, com exceção dos itens hortifrutigranjeiros (in natura), deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais ou o Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981, e das Instruções Normativas no 06, de 15/03/2013 e no 13, de 23/08/2021, conforme categoria descrita em cada item.

Caso o fabricante seja dispensado do registro CTF/IBAMA sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

Para os itens hortifrutigranjeiros (in natura), o Licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental descritos no art. 5º, da IN nº 01/2010.

Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999).

Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

- Requisitos de Habilitação:

Nos termos do item 6.7, (e), do Boletim Técnico Quantitativo de Rancho (QR), expedido pela Diretoria de Abastecimento (D Abast), deve-se exigir a capacitação técnica operacional das licitantes, a fim de se evitar “empresas de fachada” ou “aventureiras”, desprovidas de condição de cumprirem o que foi contratado.

Na habilitação deverá ser observado o seguinte: fornecimento de gêneros alimentícios conforme as subdivisões relacionadas abaixo, realizado no prazo de 12 (doze) meses, de no mínimo 10% (dez por cento), sobre o quantitativo total do item licitado e requerido no Termo de Referência, conforme subdivisões abaixo, expedido(s) por entidades de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento dos gêneros alimentícios:

a) Carnes, defumados, embutidos e laticínios;

b) Hortifrutigranjeiros;

c) Bebidas em geral, lácteas e solúveis, doces, conservas, enlatados, condimentos, biscoitos, bolos, pães, massas pré-prontas, grãos, farinhas, cereais e outros.

A essencialidade e a complexidade da logística de suprimentos Classe I (Material de Subsistência) justificam a necessidade de comprovação de experiência mínima de fornecimento do percentual de 10% (dez por cento), em relação a quantidade máxima do item. Tal exigência encontra respaldo nos dispositivos supracitados, uma vez que a empresa contratada deverá possuir estrutura logística e capacidade operacional capazes de viabilizar entregas de quantidades substanciais.

Neste diapasão, a exigência de experiência comprovada no mercado é um fator de suma importância, haja vista sensibilidade e risco envolvidos no provimento de artigos de subsistência.

- Sustentabilidade Ambiental:

A contratação de gêneros alimentícios para o setor de aprovisionamento do 32º BIL Mth busca atender às necessidades alimentares de militares, dependentes e pensionistas vinculados. Esta aquisição é essencial para garantir a qualidade das refeições e o bem-estar dos beneficiários. A adoção de práticas sustentáveis é crucial para minimizar os impactos ambientais, promover a saúde pública e cumprir os compromissos socioambientais da administração pública.

5. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa de aquisição de gêneros alimentícios para o Setor de Aprovisionamento do 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha (32º BIL Mth), realizamos um levantamento de mercado com o objetivo de buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la da melhor forma possível. Esse levantamento não se limita à estimativa de preços, mas visa estudar as práticas de mercado e de outros órgãos e entidades públicas para identificar alternativas que possam gerar ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Durante o levantamento, foram analisadas diversas fontes, incluindo:

1.

Consultas a Contratações Similares de Outros Entes Públicos:

- Investigamos como outras unidades militares e órgãos públicos realizam suas aquisições de gêneros alimentícios, observando metodologias e práticas adotadas. Verificamos os benefícios e desafios enfrentados, bem como as soluções implementadas para superar eventuais dificuldades.

2.

Estudo de Práticas de Mercado:

- Pesquisamos as tendências atuais e as melhores práticas de fornecedores de gêneros alimentícios. Isso incluiu a análise de logística de entrega, métodos de armazenamento, e gestão de estoque para garantir a qualidade e frescor dos produtos. Também foram avaliadas inovações tecnológicas que podem ser aplicadas ao processo de aquisição e gerenciamento de gêneros alimentícios.

3.

Análise de Contratações por Meio do Sistema de Registro de Preços (SRP):

- Avaliamos a viabilidade do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) como metodologia de contratação. Esse sistema pode proporcionar maior flexibilidade e economicidade, permitindo a aquisição de itens conforme a demanda, com preços previamente registrados.

4.

Consulta ao Portal Compras do Governo Federal:

- Realizamos consultas detalhadas no portal “Compras” do Governo Federal (<http://www.compras.gov.br>) para identificar práticas adotadas em aquisições similares e verificar a disponibilidade e competitividade dos fornecedores.

5.

Capacidade Logística e de Produção da OM:

- Avaliamos a capacidade interna do 32º BIL Mth, incluindo local, maquinário e pessoal apto a confeccionar as refeições. Essa análise é crucial para garantir que as aquisições atenderão às necessidades específicas da unidade sem comprometer a qualidade ou a eficiência operacional.

Com base nessas análises, identificamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), é a solução mais adequada para atender às necessidades do 32º BIL Mth. Esta abordagem garante a flexibilidade necessária para atender às demandas de forma tempestiva, econômica e eficiente, assegurando a qualidade dos produtos fornecidos.

Essas práticas e metodologias foram consideradas e comparadas cuidadosamente para garantir que a solução adotada proporcione o melhor custo-benefício, contribuindo para a eficiência operacional e a sustentabilidade da Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

No certame, será adotado o critério de menor valor por item, considerando que o objeto é divisível e que isso não causa prejuízo ao conjunto ou complexo, nem perda de economia de escala, em conformidade com a Súmula 247 do TCU.

Baseada no Levantamento de Mercado e considerando a contratação recorrente para o abastecimento de gêneros alimentícios de Quantitativo de Rancho (QR), esta administração concluiu que a melhor solução para atender às necessidades desta Organização Militar é a aquisição dos itens por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta abordagem proporciona maior flexibilidade e economicidade. O objetivo é estabelecer uma Ata de Registro de Preços com itens e quantidades suficientes para atender, de forma tempestiva, às demandas eventuais e periódicas do Quantitativo de Rancho da OM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades mínimas e máximas dos itens a serem adquiridos estão detalhadas no Termo de Referência.

A metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos máximos e mínimos estimados no presente Registro de Preços adotou os seguintes parâmetros:

Os níveis de suprimentos são definidos pelo Estado Maior do Exército – EME (art. 46, do Boletim do Exército, nº 52, de 24/12/2020 - NARABST), considerando fatores como: disponibilidade de recursos, efetivos médios apoiados, consumo médio mensal observado, grau de perecibilidade do suprimento e dotações estabelecidas pelo EME, entre outros (art. 47, do Boletim do Exército, nº 52, de 24/12/2020 – NARABST).

Com base no efetivo da Organização Militar, na quantidade tabellar de cada artigo, no Fator de Consumo mensal e no Fator de Suprimento mensal, foi calculada a necessidade dos artigos para um período de 8 (oito) meses.

Na última licitação realizada pela unidade, o Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro - EB40-C-30.405 (CACEB) foi utilizado como parâmetro e demonstrou eficácia, garantindo uma dieta balanceada e diversificada. Dessa forma, o levantamento dos quantitativos a serem adquiridos considerou o histórico de consumo durante o período de vigência da última Ata de Registro de Preços, homologada em 2023, incluindo novos itens constantes do CACEB para manter a qualidade nutricional.

Além disso, os quantitativos foram aumentados devido às novas demandas recebidas pela OM para a aplicação do Estágio Básico de Combatente de Montanha, com estimativa de 12 a 14 turnos por ano, recebendo estagiários de outras OM do Exército, bem como das demais forças e forças de segurança. O estágio tem duração de 5 (cinco) dias com um efetivo de 40 a 60 indivíduos por turno.

Os relatórios de consumo referentes ao período de vigência da última Ata de Registro de Preços encontram-se anexados a este estudo.

Adicionalmente, o Centro General Ayrosa, unidade do Exército Brasileiro também situada em Petrópolis-RJ, irá aderir à Ata de Registro de Preços na condição de Unidade Gestora Participante. Esta adesão contribuirá para uma gestão mais eficiente e colaborativa dos recursos, beneficiando ambas as unidades militares com maior flexibilidade e economia de escala nas aquisições.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.234.094,31

O valor estimado para a contratação foi fundamentado na pesquisa de mercado realizada por meio do portal "Compras" do Governo Federal (<http://www.compras.gov.br>), considerando as quantidades estimadas necessárias para o período de execução do contrato. Esta metodologia permitiu uma análise abrangente das melhores condições de fornecimento e preços praticados no mercado, assegurando que o valor da contratação reflète de forma precisa as necessidades da Organização Militar, otimizando recursos e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens desse processo licitatório serão cotados individualmente, por parcelamento, visando a ampliação da competitividade e o ganho de economia de escala.

De acordo com o disposto no item 6.8, (a), do Boletim Técnico Quantitativo de Rancho (QR), expedido pela Diretoria de Abastecimento (DAbast), não se pode adquirir artigos de subsistência em lotes, uma vez que, “a regra a ser observada pela Administração nas licitações é o parcelamento do objeto, da disputa por itens específicos, e não por lotes, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União expressa na súmula 247 (item 28 do Parecer nº 5922/2012/CJU /CGU).

Logo, nesse diapasão, as razões de seu parcelamento tem sua justificativa na economicidade e ampliação da gama de fornecedores no certame sem perda na economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Chamada Pública nº 01/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar teve 8 itens contratados para itens de horti-fruti. Os itens foram contratados para fornecimento entre os meses de agosto e dezembro de 2024.

Adicionalmente, considerando o planejamento estratégico e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento às demandas do Setor de Aproveitamento do 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha (32º BIL Mth), informamos que uma nova Chamada Pública será realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços resultante do presente Pregão Eletrônico. Esta ação visa assegurar o cumprimento do percentual de 30% dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares no presente exercício financeiro, conforme estabelecido na legislação vigente.

Assim, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, serão realizados procedimentos de dispensa de licitação mediante Chamada Pública, especificamente para a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações. Esses procedimentos garantirão a observância do percentual mínimo de 30%, conforme determinado pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Com estas ações, asseguramos o cumprimento integral das diretrizes estabelecidas pelo PAA, promovendo a inclusão e o desenvolvimento sustentável dos agricultores familiares, ao mesmo tempo em que atendemos às necessidades de abastecimento da nossa Organização Militar. Esta abordagem também reforça nosso compromisso com a sustentabilidade, a economicidade e a responsabilidade social nas aquisições públicas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de gêneros alimentícios para o setor de abastecimento do 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha está alinhada com o planejamento estratégico da organização e as diretrizes estabelecidas pelo Estado Maior do Exército (EME). O objetivo é garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentos, essenciais para a manutenção da saúde e do bem-estar dos militares, bem como para o cumprimento das missões operacionais da unidade.

Planejamento Estratégico e Necessidades Operacionais: A aquisição de gêneros alimentícios está em consonância com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) da unidade, que visa assegurar a disponibilidade de suprimentos de forma eficiente e sustentável. Considerando a previsão de efetivo e as atividades programadas para o próximo período, incluindo a aplicação do Estágio Básico de Combatente de Montanha, a aquisição planejada atenderá tanto às necessidades cotidianas quanto às demandas extraordinárias.

Histórico de Consumo e Eficiência Logística: Com base no histórico de consumo durante a vigência da última Ata de Registro de Preços homologada em 2023, a previsão de quantidades foi ajustada para refletir a realidade observada. Isso inclui a incorporação de itens recomendados pelo Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (CACEB), que demonstrou eficácia na última licitação, promovendo uma dieta mais balanceada e diversificada para os militares.

Economia de Escala e Flexibilidade: A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite uma gestão mais flexível e econômica, alinhada às necessidades variáveis da unidade. A adesão do Centro General Ayrosa à Ata de Registro de Preços na condição de Unidade Gestora Participante reforça este alinhamento, potencializando a economia de escala e a eficiência logística para ambas as unidades situadas em Petrópolis-RJ.

Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental: A contratação considera critérios de sustentabilidade socioambiental, conforme orientações do PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. A escolha dos fornecedores será baseada não apenas no menor preço, mas também na capacidade de atender às práticas sustentáveis e de acessibilidade, reforçando o compromisso da unidade com a responsabilidade socioambiental.

Em resumo, a contratação planejada de gêneros alimentícios está diretamente alinhada com os objetivos estratégicos e operacionais do 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, garantindo um abastecimento eficiente, sustentável e adaptado às necessidades específicas da unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de gêneros alimentícios para o setor de abastecimento do 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, mediante pregão eletrônico na modalidade de registro de preços, trará diversos benefícios significativos para a unidade e seus membros. Entre os principais benefícios, destacam-se:

Qualidade e Diversificação Alimentar: A utilização do Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (CACEB) como parâmetro para a definição dos itens a serem adquiridos garantirá uma dieta balanceada e nutritiva, promovendo a saúde e o bem-estar dos militares. A inclusão de novos itens no cardápio permitirá uma maior variedade de alimentos, atendendo às necessidades nutricionais de maneira mais eficiente e saborosa.

Eficiência Logística: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporcionará uma gestão mais flexível e dinâmica das aquisições, permitindo a realização de compras de acordo com a demanda real e evitando o desperdício de recursos. A adesão do Centro General Ayrosa à ata de registro de preços como Unidade Gestora Participante fortalecerá a eficiência logística, otimizando a distribuição de alimentos e reduzindo custos operacionais.

Economia de Escala: A realização de compras em maior escala, mediante a utilização do SRP, resultará em melhores condições de negociação com os fornecedores, possibilitando a obtenção de preços mais competitivos e vantajosos para a administração. A economia de escala beneficiará diretamente o orçamento da unidade, permitindo a alocação de recursos para outras necessidades prioritárias.

Sustentabilidade Socioambiental: A contratação contemplará critérios de sustentabilidade, em conformidade com o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. Ao exigir práticas sustentáveis dos fornecedores, a unidade contribuirá para a redução dos impactos ambientais e promoverá a responsabilidade socioambiental, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável estabelecidos pelo Governo Federal.

Suporte às Operações Militares: A previsão de quantidades de alimentos adequada às necessidades do 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, especialmente para a aplicação do Estágio Básico de Combatente de Montanha, garantirá que as

operações militares não sejam comprometidas por falta de suprimentos. A disponibilidade contínua e adequada de alimentos assegurará o pleno cumprimento das missões operacionais da unidade.

Flexibilidade e Tempestividade no Abastecimento: A estruturação de uma Ata de Registro de Preços permitirá atender a demandas eventuais e periódicas de forma rápida e eficiente, garantindo a disponibilidade de gêneros alimentícios conforme as necessidades surgirem. Isso proporcionará uma gestão mais ágil e responsiva, alinhada aos desafios operacionais e logísticos do batalhão.

Em suma, a contratação planejada de gêneros alimentícios trará benefícios expressivos em termos de qualidade, eficiência, sustentabilidade e suporte às operações, reforçando a capacidade do 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha de cumprir sua missão com excelência e responsabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação de gêneros alimentícios por meio do pregão eletrônico na modalidade de registro de preços, algumas providências essenciais serão adotadas pela administração do 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha:

Implementação do Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (CACEB): Será integralmente incorporado ao processo de seleção dos itens alimentícios, visando garantir uma dieta equilibrada e nutritiva para os militares, com base nas recomendações nutricionais do CACEB.

Definição dos Critérios de Sustentabilidade: Os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental, conforme estabelecidos no PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão integrados aos requisitos de seleção dos fornecedores, promovendo a responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

Estabelecimento de Quantitativos Adequados: Com base no histórico de consumo dos anos de 2021 e 2022, ajustado conforme a demanda prevista para o Estágio Básico de Combatente de Montanha e as diretrizes do Estado Maior do Exército (EME), serão definidos os quantitativos mínimos e máximos de cada item a serem adquiridos, assegurando o abastecimento contínuo e eficiente.

Elaboração de Termo de Referência Detalhado: O Termo de Referência será elaborado com rigor técnico, incluindo especificações claras e objetivas dos produtos, condições de entrega, critérios de avaliação e demais informações relevantes para orientar os licitantes no processo de participação.

Capacitação dos Responsáveis pela Fiscalização e Gestão Contratual: Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão capacitados para assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais, monitorar a qualidade dos produtos recebidos e garantir o adequado gerenciamento dos resíduos sólidos gerados durante a execução do contrato.

Divulgação Ampla do Certame: A divulgação do pregão eletrônico será amplamente realizada, observando os princípios da publicidade e da transparência, para atrair um maior número de participantes e garantir a ampla concorrência, visando à obtenção das melhores condições de preço e qualidade.

Monitoramento Contínuo do Desempenho do Contrato: Será estabelecido um sistema de monitoramento contínuo do desempenho do contrato, com avaliações periódicas do cumprimento das metas estabelecidas e das condições pactuadas, garantindo a efetividade e a correção de eventuais desvios ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Essas providências visam assegurar a eficiência, a sustentabilidade e a qualidade na contratação de gêneros alimentícios para o 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, alinhadas às melhores práticas de gestão pública e às necessidades operacionais da unidade militar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes serão de responsabilidade integral da contratada, conforme relacionados no item 4. A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem(ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

a) Para os itens cujas atividades de fabricação ou industrialização estejam enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, com exceção dos itens hortifrutigranjeiros (in natura), só será admitida a comprovação dos critérios de sustentabilidade por meio da apresentação do Certificado de Regularidade (CR) do fabricante/indústria no Cadastro Técnico Federal (CTF).

b) Caso o Comerciante seja dispensado do registro CTF/IBAMA sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

c) Para os itens hortifrutigranjeiros (in natura), o Licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental descritos no art. 5º, da IN nº 01/2010.

Ademais, quaisquer possibilidades de impactos ambientais é de inteira responsabilidade da(s) contratada(s).

A avaliação do Plano de Logística Sustentável do 32º BIL Mth vem demonstrando a compatibilidade das diretrizes com a realidade observada durante a execução. O grau de cumprimento do planejamento foi satisfatório, com metas alcançadas em sua maioria. Algumas dificuldades foram identificadas, como a resistência de fornecedores à adoção de práticas sustentáveis e a necessidade de maior clareza nos indicadores de desempenho. No entanto, as ações implementadas tiveram um impacto positivo significativo na operação das atividades institucionais e na promoção da sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento, após análise detalhada dos critérios de sustentabilidade e da capacidade de atendimento dos fornecedores, declara viável o prosseguimento do processo para contratação de gêneros alimentícios, conforme descrito no presente estudo técnico preliminar. A adoção de práticas sustentáveis e acessibilidade será observada em todas as etapas, garantindo a eficiência e a responsabilidade socioambiental do 32º BIL Mth.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

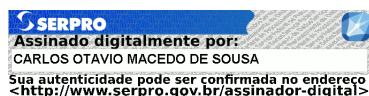
GABRIEL FERNANDES TAVEIRA

Chefe do Setor de Aprovisionamento



Assinou eletronicamente em 05/08/2024 às 09:31:38.

Despacho: Aprovo o presente estudo.



CARLOS OTAVIO MACEDO DE SOUSA

Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA
(BATALHÃO DOM PEDRO II)**

TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº 64098.004078/2024-20)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 32º BATALHÃO
DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA E
.....

A União, por intermédio do 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, com sede na Rua Duque de Caxias, S/N, Bairro Vila Militar, CEP 25668-900, na cidade de Petrópolis – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.565.807/0001-46, neste ato representado pelo seu comandante, Coronel CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA, nomeado por publicação no D.O.U. nº 91 de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF sob o nº 073.110.997-06, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% a 3% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 2% a 3% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 4% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrópolis-RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA
(BATALHÃO DOM PEDRO II)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64098.004078/2024-20)

O 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, sediado na Rua Duque de Caxias, S/N, Bairro Vila Militar, CEP 25668-900, na cidade de Petrópolis – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.565.807/0001-46, neste ato representado pelo seu comandante, Coronel CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA, nomeado por publicação no D.O.U. nº 91 de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF sob o nº 073.110.997-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no de/202....., processo administrativo n.º 64098.004078/2024-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados nos respectivos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 90010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante legal: CPF:							
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha (UASG 160247).

3.2. Além do gerenciador, é participante da presente ata o Centro General Ernani Ayrosa, órgão vinculado ao Comando do Comando Militar do Leste (UASG160299).

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP NÃO poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.5. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade